

Art. 4º A realização do Teletrabalho é facultativa e restrita às atribuições em que seja possível mensurar objetivamente e de forma automatizada o desempenho, não se constituindo, portanto, direito ou dever do servidor.

Parágrafo único. O adicional da meta de desempenho será considerado, preferencialmente, sobre a meta individual do servidor.

Art. 5º O servidor que solicitar o retorno ao trabalho presencial, no período de vigência da designação, fica vedado de participar do Teletrabalho no semestre posterior ao pedido.

Art. 6º Os casos omissos serão dirimidos pela Presidência do TCE/CE.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 17 de outubro de 2023.

José Valdomiro Távora de Castro Júnior

PRESIDENTE

*** **

PORTARIA Nº 870/2023

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ (TCE/CE), no uso de suas atribuições legais e regimentais, notadamente as previstas no art. 78 da Lei Orgânica do Tribunal (Lei nº 12.509/1995);

CONSIDERANDO que consta na Portaria nº 458/2023, publicada no DOE/TCE-CE de 13/06/2023, a designação da servidora Priscila Lima de Castro, lotada na Diretoria de Fiscalização de Temas Especiais II, para participar do Teletrabalho no âmbito deste Tribunal, no período de julho a dezembro de 2023 e, em obediência ao que prevê o inciso I, do art. 21 da Resolução Administrativa nº 10/2021, publicada no DOE/TCE-CE de 24/05/2021,

RESOLVE:

Art. 1º Revogar, a partir de 17/10/2023, a designação da servidora Priscila Lima de Castro para participar do Teletrabalho.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 17 de outubro de 2023.

José Valdomiro Távora de Castro Júnior

PRESIDENTE

*** **

PORTARIA Nº 871/2023

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no Processo nº 05145/2023-9 TC, e nos termos da Resolução Administrativa nº 06/2019, publicada no DOE/TCE-CE de 26/07/2019; **RESOLVE conceder** Auxílio Financeiro Indenizatório ao servidor ALOÍSIO GONÇALVES JÚNIOR, Técnico de Controle Externo Ref.